



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Venâncio Aires**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 036/2020 - 003**

Aos seis dias do mês de março do ano de 2020, **O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito Municipal, Senhor GIOVANE WICKERT, faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, por meio de Prova de Títulos, visando contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas, definindo os critérios para o preenchimento das funções públicas de **BIÓLOGO, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA e PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, amparado no excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico dos Servidores do Município e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 6.752, de 20 de novembro de 2019 e suas alterações. O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pelas normas deste Edital, e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de Vagas Temporárias para as funções públicas de Biólogo, Professor Língua Inglesa e Professor de Geografia, do Município de Venâncio Aires/RS;

1.2 A função pública de Biólogo, constante da tabela do item 2 deste Edital, será exercida nos termos da Lei nº 6.530, de 03 de março de 2020, junto à Secretaria Municipais do Meio Ambiente do Município de Venâncio Aires;

1.3 As funções públicas de Professor de Língua Inglesa e Professor De Geografia, constantes da tabela do item 2 deste Edital, serão exercidas nos termos da Lei nº 6.431, de 08 de outubro de 2019, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Venâncio Aires

1.4 As contratações acontecerão pelo prazo adstrito pelas leis autorizativas competentes.

**2 – TABELA DE FUNÇÃO, NÍVEL DE ENSINO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, TAXA DE INSCRIÇÃO E TIPOS DE PROVAS**

Função	Nível de Ensino	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)	Taxa de inscrição (R\$)	Tipos de Provas
Biólogo	Vide ANEXO I	01	20horas*	R\$ 3.648,06*	25,00	Títulos
Professor de Língua Inglesa	Vide ANEXO II	Cadastro de Reserva	20 horas	R\$1.848,14	25,00	Títulos
Professor de Geografia	Vide ANEXO III	Cadastro de Reserva	20 horas	R\$1.848,14	25,00	Títulos

\*Possibilidade de alteração nos termos do Art.2º da Lei Municipal nº 6.530, de 03 de março de 2020.

2.1. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os aprovados poderão ser admitidos, conforme a necessidade e o número de funções públicas vagas e declaradas pelo Município de Venâncio Aires, RS.

**3 – DA DIVULGAÇÃO**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

3.1 Os atos sequentes a este Edital serão publicados no Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires, local onde são publicados todos os atos oficiais; bem como, alternativamente, no site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br), e através de Extrato de Edital junto ao site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs); e,

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

#### 4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. São requisitos para a inscrição:

4.2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

4.2.2. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

4.2.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição junto a uma das Agências do Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, por meio de boleto a ser disponibilizado no ato da inscrição;

4.3. As inscrições serão realizadas, pessoalmente pelo candidato, ou por meio de Procuração com poderes e finalidades específicas (não necessitando reconhecimento de firma em cartório), no período de **09/03/2020 a 13/03/2020**, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, incluindo-se o primeiro e o último dia do prazo, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires – Protocolo Geral, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires.

4.4. **São documentos obrigatórios a serem apresentados no ato da inscrição:**

4.4.1. Documento de Identidade em que conste foto, original e cópia **autenticada pelo agente público municipal no ato da inscrição**, mediante comparação com o original, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF): original e cópia;

4.4.3. ANEXOS I, II ou III (observar função pleiteada), **devidamente preenchido**;

4.4.4. Currículo, acompanhado dos documentos comprobatórios (no original e cópia para prova de autenticidade) exigidos pelo item “2” dos ANEXOS I, II ou III (observar função pleiteada), devidamente preenchido e numerado, da seguinte forma:

a) cada documento comprobatório trazido pelo candidato deverá ser numerado em seu canto superior à direita (numeração de forma manual, datilografada ou digitalizada);

b) na coluna “Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO” deverá constar o nº respectivo afixado pelo candidato no canto superior direito do seu documento comprobatório;

4.4.5. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com subitem 4.2.3.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

4.5. A entrega dos documentos dispostos nos subitens 4.4.3 e 4.4.4 deverá ser realizada em envelope fechado e endereçado à Secretaria Municipal de Administração, por meio de Protocolo – Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, e entregue diretamente no endereço descrito pelo subitem 4.3;

4.6. O comprovante com o número do Protocolo realizado junto ao Município, e entregue ao candidato no ato da inscrição, será prova da entrega dos documentos e realização da inscrição pelo candidato;

4.7. No currículo deve constar obrigatoriamente, telefone, endereço e opcionalmente e-mail, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados;

4.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer uma das Agências do Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal até o dia **13 de março de 2020**, em horário de expediente bancário. (NÃO serão aceitos pagamentos por meio de depósito ou transferência entre contas);

4.9. Em nenhuma hipótese será processado qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **13 de março de 2020**;

4.10. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pelo Município de Venâncio Aires, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei;

4.11. Ficam cientes os candidatos de que, em caso de não-homologação da inscrição, desistência, eliminação, não-aproveitamento, ou não-aprovação no Processo Seletivo Simplificado, o valor da taxa de inscrição não será devolvido;

4.12. Em nenhum caso será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional e ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.

#### **5 – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA**

As descrições das atribuições das funções públicas de **BIÓLOGO, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA e PROFESSOR DE GEOGRAFIA** constam nos ANEXOS IV, V e VI deste Edital.

#### **6 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Em 17 de março de 2020 será divulgado Edital homologando as inscrições;

6.2. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato pode interpor recurso junto ao endereço descrito pelo subitem 4.3 e dirigido ao Prefeito Municipal, com sua exposição de motivos, no prazo disposto no ANEXO VII, a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições;

6.3. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição; e,

6.4. O candidato terá acesso ao Edital de homologação final das inscrições, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires, RS, bem como pelo site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br) e através de Extrato de Edital junto ao site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs) em 19 de março de 2020.

#### **7 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

7.1. A avaliação e a classificação dos títulos apresentados, será efetuada com base na Tabela de Pontuação de Títulos – ANEXOS I, II ou III (conforme função pleiteada), por



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

Comissão competente, composta por servidores do Município e instituída através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal;

7.1.1. A avaliação constará da verificação dos títulos, para todos os candidatos, que compreenderá a análise de documentos apresentados, com contagem de pontos conforme tabela descrita ANEXOS I, II ou III (conforme função pleiteada), sendo que o mesmo deverá preencher o campo N° DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, documento este que integra o rol de documentos necessários para a inscrição, portanto de preenchimento obrigatório pelo candidato;

7.1.2. Na avaliação de títulos, somente serão reconhecidos como documentos válidos (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO), aqueles que atendam aos critérios definidos ANEXOS I, II ou III (conforme função pleiteada), deste Edital e que estejam vigentes;

7.1.3. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil;

7.1.4. Todos os documentos deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes;

7.2. A classificação dos candidatos, pela avaliação dos títulos, far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação dos ANEXOS I, II ou III (conforme função pleiteada); e,

7.3. A classificação final resultante da avaliação de títulos será efetuada, mantendo-se a ordem decrescente de classificação obtida pela avaliação dos títulos.

## 8 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A publicação da pré-classificação de candidatos será feita em 19 de março de 2020, conforme cronograma de execução – ANEXO VII, com a ordem de classificação dos candidatos. E a partir desta data será aberto prazo para a interposição de recursos, nos termos do item 9; e,

8.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a respectiva Classificação Final dos candidatos acontecerá em 25 de março de 2020, conforme cronograma de execução – ANEXO VII, a partir das 10 horas junto ao Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires, alternativamente, no site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br) e através de Extrato de Edital junto ao site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs).

## 9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Eventuais recursos administrativos, observados os prazos estabelecidos pelo cronograma de execução – ANEXO VII, deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal que os encaminhará ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, e entregues na Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, no endereço descrito pelo subitem 4.3, das 08h às 12h e 13h30min às 16h30min.

9.2. O candidato ou terceiro com Procuração contendo poderes e finalidades específicos (não necessitando reconhecimento de firma em cartório) poderá interpor recurso ao Prefeito Municipal, solicitando a revisão do Edital objeto de recurso, constituído de duas partes separadas, a fim de proceder à desidentificação dos mesmos:

I - 1ª parte — "Do requerimento" — que deverá conter:

- a) número de inscrição do candidato; e,
- b) a indicação da função para a qual se inscreveu.

II - 2ª parte — "Das razões do recurso" — que deverá conter:

- a) a exposição detalhada dos fundamentos recursais para cada item avaliado;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

b) a indicação expressa do total de pontos pleiteados em cada título/critério de avaliação da prova prática; e,

c) os documentos referidos pelo candidato em suas considerações.

9.3. As razões do recurso não podem conter marcas, rubricas, destaques ou outros sinais que possam identificar o candidato;

9.4. A 1ª parte do recurso permanecerá junto ao Protocolo, devidamente numerada. A 2ª parte será afixada a mesma numeração e será encaminhada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que procederá ao julgamento, devidamente assessorada pela sua assistência jurídica; e,

9.5. Não serão conhecidos os pedidos de revisão protocolados fora do prazo, ou que não contenham os requisitos indicados no subitem 9.2, retro.

#### **10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE FINAL**

10.1. A nota final do candidato será a soma da pontuação da Prova de Títulos;

10.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em lista de classificação para as funções públicas de BIÓLOGO, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA e PROFESSOR DE GEOGRAFIA;

10.3. Ocorrendo o empate será realizado sorteio público, às 14 horas, em 24 de março de 2020, conforme cronograma de execução – ANEXO VII, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires, RS.

#### **11 – DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados, por meio de Edital, obedecida a ordem de classificação do Edital de Classificação Final de Candidatos, e terão o prazo de 05 (cinco) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Venâncio Aires, e comprovarem os documentos necessários para assumir a vaga.

11.1.2. Serão requisitos para contratação:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;

b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para as funções públicas, nos termos das Leis nº 6.530, de 03 de março de 2020 e Lei nº 6.431, de 08 de outubro de 2019 e suas alterações;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;

f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;

g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

h) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município;

i) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação; e,

j) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado em que se inscreveu.

11.3. Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público que realizaram, os candidatos aprovados que não forem encontrados em decorrência de:

a) Endereço não atualizado ou de difícil acesso;





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

b) Correspondência devolvida pela EBCT por endereço errado do candidato ou por outras razões;

c) Correspondência recebida por terceiros; e,

d) Chamamento por meio de Edital e que não tenha resposta do candidato chamado.

11.4. Os candidatos chamados para contratação deverão manifestar-se, por escrito, caso não puderem assumir suas funções ou não o quiserem naquele momento, bem como deverão manifestar expressamente a sua desistência; e,

11.5. No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste Edital.

### 12 – DA VALIDADE

O prazo de validade para aproveitamento dos candidatos será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período, através de Edital; ou até a homologação final de Concurso Público para provimento dos cargos.

### 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto dos quadros de avisos do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, bem como pelo site do Município [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br) e através de Extrato de Edital junto ao site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs);

13.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Venâncio Aires reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço;

13.3. A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação;

13.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza; e,

13.5. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 06 DE MARÇO DE 2020.



**GIOVANE WICKERT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se



**Loreti Terezinha Decker Scheibler**  
Secretária de Administração

Responsável pela Emissão e Preenchimento dos Dados do Edital  
**Gabriela Ribeiro Trojahn**  
Psicóloga Organizacional (matrícula nº 72900)



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### Secretaria Municipal de Administração

#### ANEXO I

#### FUNÇÃO: BIÓLOGO

##### 1. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO

- Idade: 21 anos completos;
- Instrução: Ensino Superior e Registro no Conselho Regional de Biologia.

##### 2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULO	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Curso de Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado), na área de Biologia ou Meio Ambiente	10 pontos por doc.	10		
2.2 Curso de Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado), na área de Biologia ou Meio Ambiente	08 pontos por doc.	08		
2.3 Curso de Pós-graduação Latu Sensu em Manejo Florestal	08 pontos por doc.	08		
2.4 Curso de Pós-graduação Latu Sensu na área Ambiental	05 pontos por doc.	05		
2.5 Curso de aperfeiçoamento na área de Meio Ambiente (com carga horária mínima de 16 horas)	01 pontos por doc.	05		
2.6 Curso de aperfeiçoamento na área de Manejo Florestal (com carga horária mínima de 16 horas)	04 pontos por doc.	12		
2.7 Curso de aperfeiçoamento em Legislação Ambiental (com carga horária mínima de 16 horas)	04 pontos por doc.	12		
2.8 Experiência Profissional como Biólogo em Manejo Florestal ou Licenciamento Ambiental - Tempo de Serviço Privado	05 pontos por ano completo	20		
2.9 Experiência Profissional como Biólogo em Manejo Florestal ou Licenciamento Ambiental - Tempo de Serviço Público	05 pontos por ano completo	20		
<b>TOTAL</b>		100		

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos aqueles apresentados em via original ou cópia autenticada pelo agente público municipal no ato da inscrição, mediante comparação com o original e ainda os que atendem os seguintes critérios:

**2.1-Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado), na área de Biologia ou Meio Ambiente:** Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

**2.2- Curso de Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado), na área de Biologia ou Meio Ambiente:** Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

**2.3 - Curso de Pós-graduação Latu Sensu em Manejo Florestal:** Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

**2.4 - Curso de Pós-graduação Latu Sensu na área Ambiental:** Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

**2.5 - Curso de aperfeiçoamento na área de Meio Ambiente:** Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.

**2.6 - Curso de aperfeiçoamento na área de Manejo Florestal:** Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.

**2.7 Curso de aperfeiçoamento em Legislação Ambiental:** Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.

**2.8 Experiência Profissional como Biólogo em Manejo Florestal ou Licenciamento Ambiental - Tempo de Serviço Privado:** Para efeito de cálculo serão atribuídos 05 (cinco) pontos por ano completo trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração, Atestado emitidos por Contratante que contenha, obrigatoriamente, descrição das atividades realizadas e o período de atuação.

**2.9 Experiência Profissional como Biólogo em Manejo Florestal ou Licenciamento Ambiental - Tempo de Serviço Público:** Para efeito de cálculo serão atribuídos 05 (cinco) pontos por ano completo trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração, Atestado emitidos por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, obrigatoriamente, descrição das atividades realizadas e o período de atuação.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Venâncio Aires**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO II**

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

**2. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO**

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução Curso Superior de Graduação em Licenciatura com Habilitação Específica em Língua Inglesa.

**2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**

TÍTULO	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Pós-graduação na área solicitada	50	50		
2.2 Pós-graduação na área da educação	20	20		
2.3 Comprovação de tempo de docência em Língua Inglesa - Anos Finais	02 pontos por ano completo	20		
2.4 Cursos, fóruns, seminários, congressos na área da educação, nos últimos 05 (cinco) anos, cujo somatório tenha a carga horária mínima de 20h.	02 pontos por doc.	10		
<b>TOTAL</b>		100		

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos as cópias autenticadas pelo agente público municipal no ato da inscrição, mediante comparação com o original e ainda, os que atendem os seguintes critérios:

**2.1 Pós-graduação na área solicitada:** Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

**2.2 Pós-graduação na área da educação:** Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

**2.3 Tempo de serviço como Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental - Ciências:** Para efeito de cálculo serão atribuídos 05 (cinco) pontos por ano completo trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado, emitidos por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, obrigatoriamente o período de atuação;

**2.4 Cursos, fóruns, seminários, congressos na área da educação:** Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Venâncio Aires**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO III**

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

**1. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO**

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Curso Superior de Graduação em Licenciatura Plena, com Habilitação específica Geografia.

**2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**

TÍTULO	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Pós-graduação na área de Geografia	50	50		
2.2 Pós-graduação na área da educação	10	20		
2.3 Comprovação de docência em Geografia Anos Finais	02 pontos por ano completo	20		
2.4 Cursos, fóruns, seminários, congressos na área da educação, nos últimos 05 (cinco) anos, cujo somatório tenha a carga horária mínima de 20h.	02 pontos por doc.	10		
<b>TOTAL</b>		100		

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos as cópias autenticadas pelo agente público municipal no ato da inscrição, mediante comparação com o original e ainda, os que atendem os seguintes critérios:

**2.1 Pós-graduação na área de Geografia:** Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

**2.2 Pós-graduação na área da educação:** Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

**2.3 Tempo de docência em Geografia Anos Finais:** Para efeito de cálculo serão atribuídos 05 (cinco) pontos por ano completo trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado, emitidos por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, obrigatoriamente descrição das atividades realizadas e o período de atuação;

**2.4 Cursos, fóruns, seminários, congressos na área da educação:** Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Venâncio Aires**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**ANEXO IV**

**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA DE BIÓLOGO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Elaboração de laudos técnicos; execução de análises, diagnósticos, estudos e projetos de pesquisa na área ambiental.

**Descrição Analítica:** Executar projetos na área ambiental; realizar ações de fiscalização; elaborar laudos técnicos; coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e recuperação ambiental; identificar, implantar e administrar unidades de conservação e outras áreas protegidas, visando a conservação de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sujeitos a trabalho externo.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: 21 anos completos;
- b) Instrução: Ensino Superior e Registro no Conselho Regional de Biologia.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Venâncio Aires**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**ANEXO V**

**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** atender alunos em nível de docência da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Anos Finais (6º ao 9º ano) e alunos dos Anos Finais da Modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos.

**b) Descrição Analítica:** planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de aprendizagem e avaliação, procedendo o registro das observações; organizar operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; diagnosticar a realidade do aluno; constatar necessidades especiais e encaminhar para o atendimento específico com a equipe multiprofissional; estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem e de menor rendimento; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos; estabelecer articulação com os professores da sala de recursos, visando o estudo de estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; buscar o aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade; participar de eventos e atividades extraclasse relacionadas a educação; integrar instituições complementares da comunidade escolar; participar de discussões e elaboração da proposta pedagógica; cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidas; monitorar e informar a frequência de alunos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos Conselhos de Classe, realizar lançamentos de registros, confecção e entrega de boletins; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; monitorar e informar a frequência dos estudantes; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 20 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite (educação de jovens e adultos), aos sábados, domingos e feriados, bem como deslocamento para fora do Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Habilitação: Curso Superior de Graduação em Licenciatura com Habilitação Específica em Língua Inglesa.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Venâncio Aires**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**ANEXO VI**

**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** atender alunos em nível de docência do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Anos Finais (6º ao 9º ano) e alunos dos Anos Finais da Modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos.

**b) Descrição Analítica:** planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de aprendizagem e avaliação, procedendo o registro das observações; organizar operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; diagnosticar a realidade do aluno; constatar necessidades especiais e encaminhar para o atendimento específico com a equipe multiprofissional; estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem e de menor rendimento; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos; estabelecer articulação com os professores da sala de recursos, visando o estudo de estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; buscar o aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade; participar de eventos e atividades extraclasse relacionadas a educação; integrar instituições complementares da comunidade escolar; participar de discussões e elaboração da proposta pedagógica; cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidas; monitorar e informar a frequência de alunos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos Conselhos de Classe; realizar lançamentos de registros, confecção e entrega de boletins; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; monitorar e informar a frequência dos estudantes; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: carga horária semanal de 20 horas;

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite (educação de jovens e adultos), aos sábados, domingos e feriados, bem como deslocamento para fora do Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: 18 anos completos;

b) Habilitação: Curso Superior de Graduação em Licenciatura com Habilitação Específica em Geografia.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Venâncio Aires**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO VII**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

\*Todos os atos aqui elencados serão publicados no Quadro de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires (Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires), na imprensa oficial do Município; bem como, alternativamente, pelo site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br) e através de Extrato de Edital junto ao site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs).

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital de Abertura	<b>06/03/2020</b>
Período de Inscrição Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires Endereço: Rua Osvaldo Aranha, 634, Centro	<b>09/03/2020 a 13/03/2020</b>
Data limite para pagamento da taxa de inscrição na rede bancária (Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)	<b>13/03/2020</b>
Publicação da Homologação das Inscrições	<b>17/03/2020</b>
Recursos relativos a Inscrições não Homologadas	<b>17/03/2020</b>
Publicação dos Resultados dos Recursos e Homologação Final das Inscrições	<b>19/03/2020</b>
Publicação da Pré-Classificação de Candidatos	<b>19/03/2020</b>
Recursos relativos à Pré-Classificação	<b>19/03/2020</b>
Publicação dos Resultados dos Recursos e Classificação Pré-Sorteio	<b>23/03/2020</b>
Sorteio público para desempate de notas (se necessário for) LOCAL: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires (Horário: 14h)	<b>24/03/2020</b>
Publicação da classificação final de candidatos Homologação do processo Seletivo Público Simplificado	<b>25/03/2020</b>